Prefeitura de CAÇU
O ser humano em primeiro lugar
ADM 2013-2016

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/08/15
Liquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1998/15, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à associações civis desta cidade, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à associações civis existentes nesta cidade, regularmente constituídas e representadas, que tenham como fins e objetivos estatutários a proteção de animais não humanos, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, a título de contribuição financeira, para compra de alimentação, medicamentos e despesas com tratamento médico/veterinário.

§ 1º - Os repasses do valor estipulado no *caput* deste artigo serão realizados mensalmente, pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento formal da associação interessada.

§ 2º - A associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento, sob pena de ficar impedida de receber outro repasse.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante dos Orçamentos vigentes no ano e exercício de 2015 e no ano e exercício de 2016, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal